



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Rua Alziro Pedroso, nº 275 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 –

3459.1239

Email: camarafep@irati.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: DISPENSA

**ARTIGO/INCISO: ART.75, INCISO II, LEI FEDERAL Nº
14.133/21**

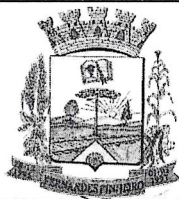
NÚMERO: 001/2025

EMIÇÃO: 07/04/2025

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de produtos de padaria (lanches) diversos para reuniões ordinárias, extraordinárias e demais reuniões e confraternizações promovidas pela Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro-Paraná.

No dia sete do mês de abril do ano de 2025 foi protocolada e autuada sob o nº 001/2025 o presente processo para Dispensa de Licitação que será regida pela Lei Nº 14.133/21 e suas alterações, Decreto Legislativo nº 001/2025, tendo por objetivo a Contratação de empresa para fornecimento de produtos de padaria (lanches) diversos para reuniões ordinárias, extraordinárias e demais reuniões e confraternizações promovidas pela Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro-Paraná.

Eu, Osiel Gomes Alves () Presidente da Comissão de Licitação fiz constar este termo, o qual subscrevo.



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Rua Alziro Pedroso, nº 275 – Centro – CEP: 84.535-000
CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239
Email: camarafep@irati.com.br

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Câmara Municipal, a Rua Alziro Pedroso, nº 275, inscrito no CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01, devidamente representado pela Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Osiel Gomes Alves, residente e domiciliado na Rua Remis João Loss, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG 8.148.471-1 nº PR e do CPF sob nº036.418.739-59, e,

CONTRATADA: ROMA MERCADO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA - JORGE KAIER Nº 43 BAIRRO: CENTRO, na cidade de Fernandes Pinheiro /PR, inscrita no CNPJ nº 24.285.362/0001-34, inscrita no Cadastro Estadual nº neste ato devidamente representada pelo seu Responsável Legal, o (a) Sr.(a) Izolde Peplinski Garcia portador do R.G nº 8.500.587-1 e CPF nº 033.421.129-80, residente e domiciliado à RUA JORGE KAIER ,43 - CEP: 84500-00- BAIRRO: CENTRO, na cidade de Fernandes Pinheiro /PR, acordam firmar o presente contrato, sujeitando-se aos contratos administrativos, instituídos pela lei federal nº 14.133/2021, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, conforme estipulações constantes no processo, levado a efeito sob Modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de bebidas e lanches diversos para reuniões ordinárias, extraordinárias e demais reuniões e confraternizações promovidas pela Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro-Paraná.

§ 2º - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**, juntamente com a proposta da CONTRATADA.



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Rua Alziro Pedroso, nº 275 – Centro – CEP: 84.535-000

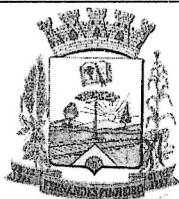
CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: camarafep@irati.com.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

§ Único – Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ 6.870,60 (seis mil, oitocentos e setenta reais e sessenta centavos) conforme descritivo abaixo:

ITEM	Produto	UN	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCALTE	KG	8	R\$ 23,90	R\$ 191,20
2.	BOLO DE FUBÁ	KG	5	R\$24,50	R\$122,50
3.	BOLO DE MAÇA COM AVEIA E CANELA	KG	5	R\$29,50	R\$147,50
4.	BOLO NEGA MALUCA COM COBERTURA DE CHOCALETE GRANULADO	KG	20	R\$24,80	R\$496,00
5.	COFFE BREAK, CAFÉ, LEITE SUÇO, 2 TIPOS DE FRUTA, OU SALADA DE FRUTA, 01 TIPO DE SALGADO ASADO, 1 TIPO DE SALGADO FRITO ,01 TIPO DE BOLO SIMPLES SEM COBERTURA ,1 TIPO DE DOCE FRITO OU ASSADO ,01 TIPO DE TORTA SALGADA, DOCINHOS VARIADOS	UN	30	R\$39,00	R\$1.170,00
6.	DOCINHOS DIVERSOS	CT	5	R\$ 99,90	R\$ 499,50
7.	EMPADÃO DE FRANGO PALMITO	KG	15	R\$31,89	R\$478,35
8.	MINI SANDUICHE NATURAL, PÃO DE LEITE, QUEIJO, PRESUNTO, MAIONESE, ALFACE TOMATE	UN	50	R\$3,49	R\$174,50
9.	PÃO DE QUEIJO	KG	10	R\$32,90	R\$329,00
10.	PÃO FRANCES	KG	15	R\$11,88	R\$177,00
11.	PRESUNTO FATIADO	KG	10	R\$ 29,90	R\$299,00
12.	QUEIJO MUSSARELA FATIADO	KG	10	R\$49,90	R\$499,00
13.	SALAGADOS ASSADOS DIVERSOS, MINI CALZONE, - CARNE /FRANGO MINI ESFIRRA DE CARNE, MINI PÃO DE BATA COM CATUPIRY, MINI PÃO COM RECHEIO DE FRANGO E CATUPIRY, MINI FOLHADO DE FRANGO /PALMITO, MINI EMPADINHA FRANGO /PALMITO	CT	7	R\$ 99,90	R\$ 699,30
14.	SALGADOS FRITOS DIVERSOS COXINHA DE FRANGO,RISOLESPIZZA/CARNE/FRANGO/P ALMITO), ENROLADINHO DE VINA, BOLINHA DE QUEIJO, MINI QUIBE, CROQUETE, MINI PASTEL DE CARNE/QUEIJO	CT	10	R\$79,80	R\$798,00
15.	TORTAS SALGADAS VARIADAS	KG	10	R\$29,50	R\$295,00



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Rua Alziro Pedroso, nº 275 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: camarafep@irati.com.br

16.	MINI SONHO DE DOCE DE LEITE OU GOIABADA	KG	10	R\$29,50	R\$295,00
17.	REFRIGERANTE SIMILAR (COCA COLA OU CINE) 2 LTS (VARIOS SABORES)	UN	25	R\$7,99	R\$199,85

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data de entrega do produto, sendo emitida Nota Fiscal em nome de:

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, CNPJ Nº 02.010.385/0001-01, Rua Alziro Pedroso, Nº 275, CEP: 84.535-000, CENTRO, FERNANDES PINHEIRO – PR, conforme informações constantes no processo, e ainda constar a informação: Dispensa de Licitação nº 001/2025.

§ 3º - A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

§ 4º - A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência Do Contrato as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

§ Único - Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.001 CAMARA MUNICIPAL

01.031.0101.2-001 MANTER O LEGISLATIVO MUNICIPAL

00070 00001 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

§ 1º - 18.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

§ 2º - Na formalização de eventuais Termos Aditivos, após a expiração do prazo inicial de execução, o preço contratado poderá sofrer reajuste, desde que haja disponibilidade orçamentária para tal fim, e as partes convenham quanto ao índice de reajustamento a ser aplicado, sendo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, em face da



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Rua Alziro Pedroso, nº 275 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: camarafep@irati.com.br

desvalorização da moeda ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores, conforme Art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

§ 4º - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 5º - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s)..

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

§ 1º O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes, nos termos do Capítulo V (artigos 105 a 114) da lei 14.133/2021.

§ 2º A vigência do contrato será de 13 (treze) meses, a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes, nos termos do Capítulo V (artigos 105 a 114) da lei 14.133/2021.

§ 3º Os produtos deverão ser entregues no Prédio da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, nas quantidades solicitadas, conforme requisição emitida pelo órgão, no endereço: Rua Alziro Pedroso, Nº 275, CEP: 84.535-000– centro – Fernandes Pinheiro-PR, sem custo adicional, conforme data e horário agendados, com envio da requisição para a contratada com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

§ Único - Os produtos fornecidos deverão ser de fabricação recente, frescos e de qualidade, em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

§ 1º - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Rua Alziro Pedroso, nº 275 – Centro – CEP: 84.535-000
CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239
Email: camarafep@irati.com.br

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 2º - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21).

IV) Multa:

1. Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

3. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/21.

4. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do parágrafo primeiro desta cláusula, de 1% a 5% do valor do Contrato.

5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do parágrafo primeiro desta cláusula, de 5% a 30% do valor do Contrato.

6. Para infração descrita na alínea “b” do parágrafo primeiro desta cláusula, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Rua Alziro Pedroso, nº 275 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: camarafep@irati.com.br

7. Para infrações descritas na alínea “d” do parágrafo primeiro desta cláusula, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

8. Para a infração descrita na alínea “a” do parágrafo primeiro desta cláusula, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

8.1 para os casos graves que possam prejudicar pessoas ou a coletividade de uma maneira ou outra;

8.2 para os casos de pandemia declarados pelo Ministério da Saúde.

§ 3º - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21)

§ 4º - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

§ 5º - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21)

§ 6º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21).

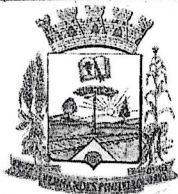
§ 7º - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 8º - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 9º - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 10º - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Rua Alziro Pedroso, nº 275 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: camarafep@irati.com.br

§ 11º - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).

§ 12º - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/21).

§ 13º - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

§ 14º - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

§ Único - O presente Contrato será rescindido caso ocorram quaisquer dos atos elencados no art. 155 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

§ 1º - A fiscalização ficará a cargo do servidor Álvaro José Fontoura, designado pela Portaria nº 002/2023.

§ 2º - A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e pontualidade na entrega dos produtos, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

§ 1º - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Rua Alziro Pedroso, nº 275 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: camarafep@irati.com.br

todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§ 2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§ 3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Rua Alziro Pedroso, nº 275 – Centro – CEP: 84.535-000
CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239
Email: camarafep@irati.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

§ Único - O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E LEI LGPD

§ 1º - partes, se obrigam a manter o mais absoluto sigilo com a relação à toda e qualquer informação a que tiverem acesso sobre os dados do contrato;

§ 2º - Para fins deste acordo, serão consideradas confidenciais todas as informações, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a: know-how, design, especificações técnicas, mídias, contratos, planos de negócios, propostas comerciais, processos, nome de cliente, financeiras, comerciais, dentre outros;

§ 3º - Este termo de confidencialidade é firmado com o intuito de evitar a divulgação e utilização não autorizada das informações confidenciais trocadas entre as PARTES por ocasião da realização.

§ 4º - CONTRATADA e a CONTRATANTE, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta;

§ 5º - Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO

§ Único – Para a eficácia deste contrato e de seus aditamentos o contratante divulgará o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dentro do prazo de 10 (dez) dias após a sua assinatura, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/21, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Rua Alziro Pedroso, nº 275 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: camarafep@irati.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

§ 1º - Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

§ 2º - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de licitações, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

§ Único - Fica eleito o foro da Comarca de Teixeira Soares - PR, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 10 de abril de 2025.

OSIEL GOMES ALVES

Presidente da Câmara Municipal

Contratante

ROMA MERCADO LTDA:24285362000134
00134

Assinado de forma digital
por ROMA MERCADO
LTDA:24285362000134
Dados: 2025.04.15
15:33:48 -03'00'

ROMA MERCADO LTDA

Izolda Peplinski Garcia

Contratada

Testemunhas:

R.G.

R.G.

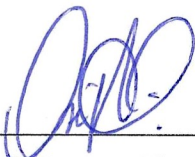
SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Ao Setor Administrativo

Venho através deste, requerer a abertura de procedimento licitatório, conforme especificações abaixo:

Objeto da Licitação: Contratação de empresa para fornecimento de bebidas e lanches diversos para reuniões ordinárias, extraordinárias e demais reuniões e confraternizações promovidas pela Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro-Paraná.

Fernandes Pinheiro, 08 de abril de 2025.



Osiel Gomes Alves
Presidente da Câmara Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO****ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 02.010.385/0001-01

Rua Alziro Pedroso, nº 275, Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3570-01-50

E-mail: camarafernandespinheiro@gmail.com

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA DAS LICITAÇÕES
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

Objeto da Demanda:	Contratação de empresa para fornecimento de bebidas e lanches diversos para reuniões ordinárias, extraordinárias e demais reuniões e confraternizações promovidas pela Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro-Paraná.
---------------------------	---

IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA REQUISITANTE			
Unidade Requirante:	Câmara municipal	Data:	08/04/2025
Nome do Projeto ou Serviço:	Contratação de gêneros alimentícios		
Responsável:	Osiel Gomes Alves	Telefone do Resp.:	3570-01-50
E-mail do Responsável:			
Responsável pela Fiscalização do contrato	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		

1. Justificativa da necessidade da contratação do serviço/aquisição de bens

A justificativa para a contratação de lanches bem como salgadinhos e bolos diversos é necessário para atender as necessidades alimentares dos vereadores e servidores durante as reuniões ordinárias e extraordinárias e eventos da Câmara Municipal, o fornecimento de lanches adequados contribui para o melhor aproveitamento das reuniões.

2. Quantidade e descrição do produto/serviço/bens:

IT EM	Produto	UN	QTD Estimada	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1.	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCALTE	KG	8	R\$ 23,90	R\$ 191,20
2.	BOLO DE FUBÁ	KG	5	R\$24,50	R\$122,50
3.	BOLO DE MAÇA COM AVEIA E CANELA	KG	5	R\$29,50	R\$147,50
4.	BOLO NEGA MALUCA COM COBERTURA DE CHOCALETE GRANULADO	KG	20	R\$24,80	R\$496,00
5.	COFFE BREAK, CAFÉ, LEITE SUCO, 2 TIPOS DE FRUTA, OU SALADA DE FRUTA, 01 TIPO DE SALGADO ASADO, 1 TIPO DE SALGADO FRITO ,01 TIPO DE BOLO SIMPLES SEM COBERTURA ,1 TIPO DE DOCE FRITO OU ASSADO ,01 TIPO DE TORTA	UN	30	R\$39,00	R\$1.170,00

**CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO****ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 02.010.385/0001-01

Rua Alziro Pedroso, nº 275, Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3570-01-50

E-mail: camarafernandespinheiro@gmail.com

	SALGADA, DOCINHOS VARIADOS				
6.	DOCINHOS DIVERSOS	CT	5	R\$99,90	R\$499,50
7.	EMPADÃO DE FRANGO PALMITO	KG	15	R\$31,89	R\$478,35
8.	MINI SANDUICHE NATURAL, PÃO DE LEITE, QUEIJO, PRESUNTO, MAIONESE, ALFACE TOMATE	UN	50	R\$3,49	R\$174,50
9.	PÃO DE QUEIJO	KG	10	R\$32,90	R\$329,00
10.	PÃO FRANCES	KG	15	R\$11,80	R\$177,00
11.	PRESUNTO FATIADO	KG	10	R\$ 29,90	R\$299,00
12.	QUEIJO MUSSARELA FATIADO	KG	10	R\$49,90	R\$499,00
13.	SALGADOS ASSADOS DIVERSOS, MINI CALZONE, - CARNE /FRANGO MINI ESFIRRA DE CARNE, MINI PÃO DE BATA COM CATUPIRY, MINI PÃO COM RECHEIO DE FRANGO E CATUPIRY, MINI FOLHADO DE FRANGO /PALMITO, MINI EMPADINHA FRANGO /PALMITO	CT	7	R\$99,90	R\$699,30
14.	SALGADOS FRITOS DIVERSOS COXINHA DE FRANGO, RISOLESPIZZA/CARNE/FRANGO/PALMITO), ENROLADINHO DE VINA, BOLINHA DE QUEIJO, MINI QUIBE, CROQUETE, MINI PASTEL DE CARNE/QUEIJO	CT	10	R\$79,80	R\$798,00
15.	TORTAS SALGADAS VARIADAS	KG	10	R\$29,50	R\$295,00
16.	MINI SONHO DE DOCE DE LEITE OU GOIABADA	KG	10	R\$29,50	R\$295,00
17.	REFRIGERANTE SIMILAR (COCA COLA OU CINE) 2 LTS (VARIOS SABORES)	UN	25	R\$7,99	R\$ 199,85
TOTAL				R\$ 6.870,60	

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação de serviços/entrega dos bens:

Imediatamente após o processo licitatório.

4. Valor Estimado da Contratação

O valor global máximo estimado para contratação será de R\$6.870,60 (Seis mil oitocentos e setenta reais e sessenta centavos)

5. Razão da escolha do contratado

Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamento pelo Decreto Legislativo nº



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 02.010.385/0001-01

Rua Alziro Pedroso, nº 275, Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

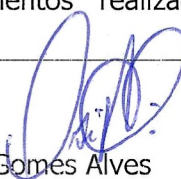
Fone/Fax: (042) 3570-01-50

E-mail: camarafernandespinheiro@gmail.com

001/2025

6. Justificativa de Preço

De acordo com uma pesquisa de preços utilizando a ferramenta "Banco de Preços", que compila diversas fontes governamentais, sites de domínio amplo e fornece um relatório com as fontes utilizadas e **conforme** orçamentos realizados diretamente com fornecedores, **conforme anexos.**


Osiel Gomes Alves

Presidente da Mesa Diretora

PARECER CONTÁBIL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

De: Setor de Contabilidade

Para: Setor Administrativo

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de bebidas e lanches diversos para reuniões ordinárias, extraordinárias e demais reuniões e confraternizações promovidas pela Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro-Paraná.

Valor Máximo Estimado: R\$ 6.870,60 (seis mil, oitocentos e setenta reais e sessenta centavos)

Atendendo à solicitação supra, informamos que existe recurso financeiro para pagamento em 2025, e que existe Dotação Orçamentária, sob a seguinte rubrica:

01. LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001 CAMARA MUNICIPAL
01.031.0101.2-001 MANTER O LEGISLATIVO MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fernandes Pinheiro, em 08 de abril de 2025.

Jamel Sultane
Contador
CRC 037651/O-0

COMUNICAÇÃO INTERNA

De: Setor Administrativo

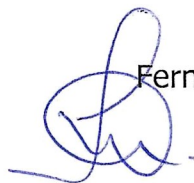
Para: Setor Contábil e Jurídico

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PARECER CONTÁBIL/ PARECER JURÍDICO

Número do processo: 001/2025

Objeto da Licitação: Contratação de empresa para fornecimento de produtos de padaria (lanches) diversos para reuniões ordinárias, extraordinárias e demais reuniões e confraternizações promovidas pela Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro-Paraná.

Previsão de gastos: R\$ 6.870,60 (seis mil, oitocentos e setenta reais e sessenta centavos)



Fernandes Pinheiro, 08 de abril de 2025.

Fernanda de Melo Marinho de Lima
Setor Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Rua Alziro Pedroso, nº 275 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: camarafep@irati.com.br

GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de bebidas e lanches diversos para reuniões ordinárias, extraordinárias e demais reuniões e confraternizações promovidas pela Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro-Paraná.

Analizando o pedido a mim encaminhado, autorizo a abertura de Processo, desde que cumpridas as formalidades legais, seguindo os procedimentos da Lei 14133/2021.

Fernandes Pinheiro, 08 de abril de 2025.

Osiel Gomes Alves

Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Rua Alziro Pedroso, nº 275 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: camarafep@irati.com.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 001/2025

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de produtos de padaria (lanches) diversos para reuniões ordinárias, extraordinárias e demais reuniões e confraternizações promovidas pela Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro-Paraná.

Considerando o parecer exarado pela Procuradoria Jurídica, RATIFICO a decisão de aquisição dos objetos informados através de Processo de Dispensa.

É A DECISÃO.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro-PR

Fernandes Pinheiro, 08 de abril de 2025.

Osier Gomes Alves
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Rua Alziro Pedroso, nº 275 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: camarafep@irati.com.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

CNPJ: 02.010.385/0001-01

CONTRATADA: ROMA MERCADO LTDA

CNPJ: 24.285.362/0001-34

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de bebidas e lanches diversos para reuniões ordinárias, extraordinárias e demais reuniões e confraternizações promovidas pela Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro-Paraná.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.870,60 (seis mil, oitocentos e setenta reais e sessenta centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamento pelo Decreto Legislativo nº 001/2025.

Fernandes Pinheiro, em 08 de abril de 2025.

Osiel Gomes Alves
Presidente da Câmara Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO RETIFICADOR

CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE
FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ
CNPJ: 02.010.385/0001-01

CONTRATADA: ROMA MERCADO LTDA
CNPJ: 24.285.362/0001-34

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de bebidas e lanches diversos para reuniões ordinárias, extraordinárias e demais reuniões e confraternizações promovidas pela Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro-Paraná.

ONDE SE LÊ: R\$ 6.695,00 (seis mil, seiscentos e noventa e cinco reais)

LEIA-SE: R\$ 6.870,60 (seis mil, oitocentos e setenta e sessenta centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamento pelo Decreto Legislativo nº 001/2025.

Fernandes Pinheiro, em 10 de abril de 2025.

OSIEL GOMES ALVES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Fernanda de Melo Marinho Lima
Código Identificador:BC8F52CB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/04/2025. Edição 3255
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Rua Alziro Pedroso, nº 275 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: camarafep@irati.com.br

PARECER JURÍDICO

Ref.: Processo de dispensa de licitação nº 001/2025.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de bebidas e lanches diversos para reuniões da Câmara de Vereadores.

EMENTA: LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. Art. 72, inciso III, c/c Art. 75, inciso II, ambos da Lei 14.133/2021. Contratação direta. Aquisição de materiais de consumo (bebidas e lanches) destinados a reuniões da Câmara.
POSSIBILIDADE JURÍDICA.

Fundamentação:

Inicialmente cumpre salientar que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios serve para análise quanto à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Em assim sendo, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas. A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Nesse diapasão, tem-se que a Constituição Federal acolheu a presunção absoluta de que a realização de prévia licitação produz a melhor contratação, porquanto assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância dos princípios, como isonomia e impessoalidade. Todavia, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, limita sua presunção, permitindo a contratação direta, neste caso sem a realização de certame nas hipóteses ressalvadas na legislação. De modo que a contratação direta não representa desobediência aos princípios constitucionais.



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Rua Alziro Pedroso, nº 275 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: camarafep@irati.com.br

A Lei n. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, a chamada "*Lei das Licitações e Contratos Administrativos*", foi editada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração. Com efeito, o Poder Legislativo de Fernandes Pinheiro/PR, regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021, por meio do Decreto Legislativo nº 001/2025, adequando os preceitos da dita Lei no âmbito deste Poder. A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo, que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo.

Segundo o constitucionalista e Ministro do STF Alexandre de Moraes, "*a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade*". Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Ressalta-se, ainda, que a contratação direta, sem a realização de licitação, não é sinônimo de contratação informal, não podendo a Administração contratar quem quiser, sem as devidas formalidades. Visando impedir a fraudulenta utilização dos dispositivos que autorizam a contratação direta, o administrador deverá cumprir alguns requisitos, tais como identificação da necessidade, fixação do objeto, definição de recursos orçamentários, razão da escolha do contratado. No presente caso, os requisitos para dispensa de licitação encontram-se presentes e respaldados pela legislação pertinente - artigo 72 e seus incisos, da Lei 14.133/21. Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam: a dispensa e a inexigibilidade de licitação. Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório. A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 72, da Lei 14.133/21 elenca os possíveis casos de dispensa.

Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Art. 75.

“É dispensável a licitação:



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Rua Alziro Pedroso, nº 275 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: camarafep@irati.com.br

"II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras"

Observe-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo rol taxativo. A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, *"é aquela que a própria lei declarou-a como tal"*.

José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-la obrigatória. Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 14.133/2021, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei. Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração. Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública. Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a Administração. Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada durante a realização do procedimento, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública. A propósito, a nova lei de Licitações foi extremamente clara nesse sentido, ao dispor no *caput* do art. 23 a necessidade de pesquisa de mercado a fim de que o valor estimado da contratação seja compatível com os valores praticados pelo mercado, veja-se:

"Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto."

Na sequência, nos incisos do §1º do artigo acima mencionado, foram estabelecidos os parâmetros a serem adotados de forma combinada ou não para a



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Rua Alziro Pedroso, nº 275 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: camarafep@irati.com.br

efetivação da pesquisa de preços. Em observância aos critérios exigidos pela nova Lei de Licitações em seu artigo 23, bem como pelo Decreto Legislativo 001/2025 deste Parlamento, em seu parágrafo 2º, do artigo 6º, sugiro que seja efetivada a pesquisa de preços utilizando pelo menos três fornecedores. Assim, restará demonstrado que a empresa escolhida detém a proposta de menor valor e está de acordo com os preços utilizados no mercado e, bem assim, demonstrando o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, eis que se verifica que foram atendidas as exigências gerais previstas na Lei nº 14.133/2021, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado, a razão da escolha do contratado e a justificativa de preço.

No que se refere aos recursos financeiros e a previsão da dotação orçamentária para fazer face as despesas decorrentes da pretensa aquisição, há parecer contábil, da lavra do senhor contador, dando conta da regularidade.

Independentemente de o pacto ser efetivado mediante contrato escrito, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, recomenda-se, de todo modo, que a administração da Câmara de Vereadores junte a este procedimento de dispensa de licitação, os documentos elencados no artigo 91, Parágrafo 4º, da Lei 14.133,

Por fim, interessante e prudente que conste do contrato a ser celebrado, que ambas as partes – contratante e contratada - devem cumprir e respeitar, durante toda a vigência do contrato, o que dispõe no § 1º do artigo 37, da Constituição Federal.

Conclusão:

Uma vez adotadas as providências assinaladas e abstenho-me da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opino pela formalização do processo de contratação direta, nos termos do artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, salvo melhor juízo.

Submeto à consideração superior.

Fernandes Pinheiro, 08 de abril de 2025.

LEVI VARELA DA SILVA

Assessor Jurídico

OAB-PR nº 28.979



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Rua Alziro Pedroso, nº 275 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: camarafep@irati.com.br

ORÇAMENTO

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, vem por meio desta, solicitar orçamento para os seguintes itens:

ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QTD	UND	VALOR	VALOR TOTAL
01	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE	8	KG	R\$ 23,90	R\$191,20
02	BOLO DE FUBÁ	5	KG	R\$ 24,50	R\$ 122,50
03	BOLO DE MAÇA COM AVEIA E CANELA	5	KG	R\$ 29,50	R\$147,50
04	BOLO NEGA MALUCA COM COBERTURA DE CHOCOLATE GRANULADO	20	KG	R\$24,80	R\$ 496,00
05	COFFE BREAK servido nas dependências da contratante/ Café, leite, suco, 2 tipos de frutas ou salada de frutas, 1 tipo salgado assado, 4 tipo salgado frito, 1 tipo de bolo simples sem cobertura, 1 tipo de bolo com cobertura, 2 tipo de doce frito ou assado, 1 tipo de torta salgado, docinhos diversos, (COFFE BREAK SERVIDO P/ NO MINIMO 20 PESSOAS)	30	UN.	R\$ 39,00	R\$ 1.170,00
06	DOCINHOS DIVERSOS	5	CT	R\$ 99,90	R\$ 499,50
07	EMPADÃO FRANGO/PALMITO	15	KG	R\$ 31,89	R\$ 478,35
08	MINI SANDUÍCHE NATURAL, PÃO DE LEITE, QUEIJO, PRESUNTO, MAIONESE, ALFACE TOMATE	50	UN	R\$ 3,49	R\$ 174,50
09	PAO DE QUEIJO	10	KG	R\$ 32,90	R\$ 329,00
10	PÃO FRANCES	15	KG	R\$ 11,80	177,00
11	PRESUNTO FATIADO	10	KG	R\$29,90	R\$ 299,00
12	QUEIJO MUSSARELA FATIADO	10	KG	R\$49,90	R\$ 499,00
13	SALGADOS ASSADOS DIVERSOS mini calzone-carne/frango, mini esfirra carne, mi pão de batata com catupiry, mini pão com recheio de frango e catupiry, mini folhado de frango/palmito, mini empadinha frango/palmito	7	CT	R\$99,90	R\$ 699,30
14	SALGADOS FRITOS DIVERSOS coxinha de frango, risoles - pizza/carne/frango/palmito), enroladinho de Vina, bolinha de queijo, mini quibe, croquete, mini pastel de carne/queijo	10	CT	R\$79,80	R\$ 798,00
15	TORTAS SALGADAS VARIADAS	10	KG	R\$29,50	R\$ 295,00
16	MINI SONHO (goiabada, doce de leite, creme)	10	KG	R\$29,50	R\$ 295,00
17	REFRIGERANTE SIMILAR (coca cola ou cine) 2LTS (vários sabores)	25	UND	R\$ 7,99	R\$ 199,85
TOTAL		R\$ 6.870,60			

→ Razão Social da Proponente:

CNPJ: 24.285.362/0001-34

Endereço RUA JORGE KAIER N43

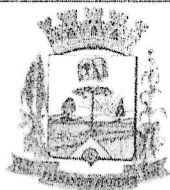
Fone: (42)99945-7179 (42)99848-6780

E-mail: cupimirati@yahoo.com.br

Nome do representante legal da empresa proponente:

[Assinatura manuscrita]

Roma Serviços Administrativos Ltda.
CNPJ 24.285.362/0001-34



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Rua Alziro Pedroso, nº 275 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: camarafep@irati.com.br

ORÇAMENTO

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, vem por meio desta, solicitar orçamento para os seguintes itens:

ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QTD	UND	VALOR	VALOR TOTAL
01	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE	8	KG	R\$24,90	R\$ 199,20 +
02	BOLO DE FUBÁ	5	KG	R\$ 24,90	R\$ 124,50 +
03	BOLO DE MAÇA COM AVEIA E CANELA	5	KG	R\$ 29,90	R\$ 149,50 +
04	BOLO NEGA MALUCA COM COBERTURA DE CHOCOLATE GRANULADO	20	KG	R\$ 24,90	R\$ 498,00 -
05	COFFE BREAK servido nas dependências da contratante/ Café, leite, suco, 2 tipos de frutas ou salada de frutas, 1 tipo salgado assado, 4 tipo salgado frito, 1 tipo de bolo simples sem cobertura, 1 tipo de bolo com cobertura, 2 tipo de doce frito ou assado, 1 tipo de torta salgado, docinhos diversos, (COFFE BREAK SERVIDO P/ NO MINIMO 20 PESSOAS)	30	UN.	R\$ 592,00	R\$ 17.760,00 +
06	DOCINHOS DIVERSOS	5	CT	R\$ 119,90	R\$ 599,50 +
07	EMPADÃO FRANGO/PALMITO	15	KG	R\$ 31,90	R\$ 478,50 =
08	MINI SANDUÍCHE NATURAL, PÃO DE LEITE, QUEIJO, PRESUNTO, MAIONESE, ALFACE TOMATE	50	UN	R\$ 5,90	R\$ 295,00 +
09	PAO DE QUEIJO	10	KG	R\$ 39,90	R\$ 399,00 +
10	PÃO FRANCES	15	KG	R\$ 11,90	R\$ 119,00 -
11	PRESUNTO FATIADO	10	KG	R\$ 49,99	R\$ 499,90 +
12	QUEIJO MUSSARELA FATIADO	10	KG	R\$ 64,90	R\$ 649,00 +
13	SALGADOS ASSADOS DIVERSOS mini calzone-carne/frango, mini esfirra carne, mi pão de batata com catupiry, mini pão com recheio de frango e catupiry, mini folhado de frango/palmito, mini empadinha frango/palmito	7	CT	R\$ 149,90	R\$ 1049,30 =
14	SALGADOS FRITOS DIVERSOS coxinha de frango, risoles - pizza/carne/frango/palmito), enroladinho de Vina, bolinha de queijo, mini quibe, croquete, mini pastel de carne/queijo	10	CT	R\$ 79,90	R\$ 799,00 =
15	TORTAS SALGADAS VARIADAS	10	KG	R\$ 29,90	R\$ 299,00 +
16	MINI SONHO (goiabada, doce de leite, creme)	10	KG	R\$ 31,90	R\$ 319,00 +
17	REFRIGERANTE SIMILAR (coca cola ou cine) 2LTS (vários sabores)	25	UND	R\$ 8,00	R\$ 200,00 =

Razão Social da Proponente: WILLIAN RICARDO DE CASTRO & CIA LTDA

CNPJ:26.827.855/0001-84

Endereço: RUA JOAO RIBEIRO DOS REIS, 573

Fone: (42) 999941877

E-mail: winoudy@hotmail.com

Nome do representante legal da empresa proponente: WILLIAN RICARDO DE CASTRO


CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Rua Alziro Pedroso, nº 275 – Centro – CEP: 84.535-000
CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239
Email: camarafep@irati.com.br

ORÇAMENTO

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, vem por meio desta, solicitar orçamento para os seguintes itens:

ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QTD	UND	VALOR	VALOR TOTAL
01	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE	8	KG	35,00	280,00 X
02	BOLO DE FUBÁ	5	KG	35,00	175,00
03	BOLO DE MAÇA COM AVEIA E CANELA	5	KG	38,00	190,00
04	BOLO NEGA MALUCA COM COBERTURA DE CHOCOLATE GRANULADO	20	KG	42,50	850,00
05	COFFE BREAK servido nas dependências da contratante/ Café, leite, suco, 2 tipos de frutas ou salada de frutas, 1 tipo salgado assado, 4 tipo salgado frito, 1 tipo de bolo simples sem cobertura, 1 tipo de bolo com cobertura, 2 tipo de doce frito ou assado, 1 tipo de torta salgado, docinhos diversos, (COFFE BREAK SERVIDO P/ NO MINIMO 20 PESSOAS)	30	UN.	40,00	1.200,00
06	DOCINHOS DIVERSOS	5	CT	100,00	500,00
07	EMPADÃO FRANGO/PALMITO	15	KG	49,50	742,50
08	MINI SANDUÍCHE NATURAL, PÃO DE LEITE, QUEIJO, PRESUNTO, MAIONESE, ALFACE TOMATE	50	UN	3,50	175,00
09	PÃO DE QUEIJO	10	KG	50,00	500,00
10	PÃO FRANCES	15	KG	12,00	180,00
11	PRESUNTO FATIADO	10	KG	36,00	360,00
12	QUEIJO MUSSARELA FATIADO	10	KG	50,00	500,00
13	SALGADOS ASSADOS DIVERSOS mini calzone-carne/frango, mini esfirra carne, mi pão de batata com catupiry, mini pão com recheio de frango e catupiry, mini folhado de frango/palmito, mini empadinha frango/palmito	7	CT	100,00	700,00
14	SALGADOS FRITOS DIVERSOS coxinha de frango, risoles - pizza/carne/frango/palmito), enroladinho de Viena, bolinha de queijo, mini quibe, croquete, mini pastel de carne/queijo	10	CT	80,00	800,00
15	TORTAS SALGADAS VARIADAS	10	KG	30,00	300,00
16	MINI SONHO (goiabada, doce de leite, creme)	10	KG	40,00	400,00
17	REFRIGERANTE SIMILAR (coca cola ou cine) 2LTS (vários sabores)	25	UND	14,00	350,00

Razão Social da Proponente:

CNPJ:

Endereço

Fone:

E-mail:

Nome do representante legal da empresa proponente:

159.657.154/0001-257

SK PEREIRA LTDA

Av. Remís João Loss, 202 - Centro
84.535-000 - Fernandes Pinheiro - PR

CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001/2025 DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,**

CNPJ nº 02.010.385/0001-01

Contratada: **ROMA MERCADO LTDA**

CNPJ 54.785.844/0001-14

Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de bebidas e lanches diversos para reuniões ordinárias, extraordinárias e demais reuniões e confraternizações promovidas pela Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro-Paraná.**

Prazo de execução: 12 (doze) meses.

Valor global: R\$ 6.870,60 (seis mil, oitocentos e setenta reais e sessenta centavos)

Dispositivos legais: Lei Federal nº 14.133/2021 e legislações complementares.

Data: 10/04/2025

OSIEL GOMES ALVES

Presidente da Câmara Municipal

Contratante

Roma Mercado LTDA

IZOLDE PEPLINSKI GARCIA

Contratada

Publicado por:

Fernanda de Melo Marinho Lima

Código Identificador:2BD91025

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/04/2025. Edição 3255

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE
FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ
CNPJ: 02.010.385/0001-01

CONTRATADA: ROMA MERCADO LTDA
CNPJ: 24.285.362/0001-34

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de bebidas e lanches diversos para reuniões ordinárias, extraordinárias e demais reuniões e confraternizações promovidas pela Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro-Paraná.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.695,00 (seis mil, seiscentos e noventa e cinco reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamento pelo Decreto Legislativo nº 001/2025.

Fernandes Pinheiro, em 09 de abril de 2025.

OSIEL GOMES ALVES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Fernanda de Melo Marinho Lima
Código Identificador:F97149B4

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/04/2025. Edição 3254
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>